

Regulamento de Candidaturas e Seriação a Áreas de Especialização nos Mestrados Integrados em Engenharia Civil e em Engenharia do Ambiente

(Aprovado na reunião da Comissão Científica do DEC-FCTUC de 17/04/2019)

1. Condições de Acesso

a) Podem candidatar-se a uma Área de Especialização nos Mestrado Integrados em Engenharia Civil e em Engenharia do Ambiente os estudantes que possuam, à data da candidatura, um número mínimo de 186 ECTS concluídos (o equivalente ao 3º ano completo, mais uma unidade curricular de 6 ECTS).

2. Calendário e Elementos de Candidatura

a) As candidaturas decorrem de 15 de julho a 1 de setembro (ou primeiro dia útil seguinte), devendo o estudante comparecer na secretaria do DEC para preencher os documentos que lhe forem solicitados.

b) No momento da candidatura, os estudantes que por algum motivo, nomeadamente por terem frequentado programas de mobilidade, não tenham ainda registado no Nónio a informação sobre a aprovação de unidades curriculares, devem comunicá-lo.

c) Os estudantes podem alterar os dados da candidatura até ao último dia do período estabelecido.

d) Os estudantes que não procedam à candidatura no período estabelecido, e desde que satisfaçam as condições de acesso referidas no ponto 1, poderão ser posteriormente colocados em Áreas de Especialização cujas vagas não estejam totalmente preenchidas.

3. Critérios de Seriação

A seriação dos candidatos é efetuada do seguinte modo:

a) Os estudantes são agrupados primeiro em classes definidas em termos do número de ECTS concluídos (informação do Nónio), excluindo disciplinas das áreas de especialização, sendo dada prioridade aos das classes com o maior número de ECTS. São consideradas as seguintes cinco classes:]226-240],]216-226],]206-216],]196-206],]186-196];

b) Dentro de cada classe, os estudantes são seriados pela média de curso (informação do Nónio), excluindo disciplinas das áreas de especialização.

4. Afixação de Resultados e Prazo de Reclamação

a) Os resultados da seriação dos estudantes são afixados até 72 horas após o fim do prazo de candidatura.

b) Num prazo de três dias úteis após a afixação dos resultados os estudantes podem apresentar uma reclamação com base em erro da seriação que possa ser imputável ao DEC.

5. Vagas das Áreas de Especialização

O número de estudantes a atribuir a cada Área de Especialização é estabelecido anualmente em função da procura.

a) No Mestrado Integrado em Engenharia Civil, cada Área de Especialização pode receber um número máximo de estudantes correspondente a 20% dos candidatos.

b) No Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, cada Área de Especialização pode receber um número de estudantes determinado da seguinte forma:

b.i) Se uma Área de Especialização reunir mais do que 80% de preferências, é-lhe atribuída 60% dos candidatos;

b.ii) Se uma Área de Especialização reunir mais do que 60% e até 80% de preferências, é-lhe atribuída 55% dos candidatos.